

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor requisitante: Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de cestas básicas Nº 2 para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste Município, conforme descrição abaixo.

Item	Quant.	Unidade	Descrição
01	500	Un	CESTA BÁSICA Nº 02 1 pacote de farinha de trigo especial (5 kg) 2 kg de arroz tipo 1 2 kg açúcar cristalizado 1 kg feijão tipo 1 1 kg de macarrão com ovos tipo parafuso ou spaguetti 1 kg de farinha de milho fina 1 kg de sal 1 fermento em pó instantâneo (125 g) 1 óleo de soja (embalagem pet de 900 ml) 2 pacotes de leite em pó integral (400 g cada) 1 barra de sabão (200g) 1 sabonete (90 g) 1 pacote de esponja de aço inox 1 pacote de papel higiênico com 04 rolos de 30 metros 1 creme dental (embalagem de 90 g)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Conforme cadastros, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SMDSH, necessita adquirir cestas básicas para concessão às famílias com impossibilidade de arcar, com meios próprios, o enfrentamento das contingências sociais que fragilizam e colocam em risco o indivíduo e sua família. Esta concessão está prevista no Decreto 007-A/2012 e na Lei dos Benefícios Eventuais, nº 3.097/2019, a qual regulamenta a concessão de cestas básicas, pelas Assistentes Sociais do CRAS, às famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa contrata contratada entregar as cestas básicas acondicionadas individualmente em embalagem plástica transparente, atóxica, adequada e reforçada conforme descritivo do item 1, na Casa da Solidariedade, localizada na travessa natal, nº 320, Bairro São Francisco (antiga escola São Francisco) no município de Três de Maio/RS, em até **3 DIAS ÚTEIS** após o recebimento da requisição, conforme quantidades definidas pela SMDS, durante o ano de 2025. Para o fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

4. DA PREVISÃO DA DESPESAS NO PAC, PLANO PLURIANUAL, LDO e LOA:

A contratação pretendida está prevista no Plano anual de Contratações disponível no PNCP do Governo Federal e também está previsto em anexos próprios das Leis Municipais nº 3.198/2021, 3.383/2024 e 3.392/2024 que tratam do Plano Plurianual, Lei de diretrizes Orçamentarias e Orçamento anual 2025, respectivamente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS:

Considerando que o Município anualmente realiza licitações para aquisição de cestas básicas buscou-se os registros das aquisições realizadas em 2023 e 2024, e com isso estimou-se a necessidade para o ano em exercício. O que justifica o aumento e o crescimento expressivo e imprevisível na demanda por assistência social, conforme explicado pelo setor demandante.

Item	Und.	Descrição	Quantida de ano 2023	Quantidade ano 2024	Quantidade já adquiridas em 2025	Quantidade a ser adquirida.
1	Und.	Cestas Básicas Nº 2	827	712	750	500

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento preliminar de mercado junto a fornecedores especializados, identificando ampla disponibilidade de cestas básicas com as características iguais/semelhantes às especificadas.

No estudo técnico, foram analisadas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade administrativa:

A primeira alternativa considerada foi a aquisição separada de cada item da cesta básica. No entanto, esta alternativa aumenta significativamente o tempo de montagem, exige

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

equipe exclusiva para organização, eleva custos logísticos e gera risco de divergências entre marcas, tamanhos e qualidade dos produtos.

Outra alternativa considerada seria a contratação direta por dispensa de licitação, hipótese que não se mostra adequada, visto que implicaria no uso do limite de valor previsto no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse limite deve ser reservado a situações emergenciais ou de pequeno vulto.

Por fim, a terceira alternativa considerada foi a aquisição de cestas básicas Nº 2 para concessão de benefícios eventuais às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, deste Município, conforme descrição abaixo apresentada no item 1.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a demanda inicial, estima-se o valor de R\$ para a alternativa escolhida neste processo licitatório, referente à aquisição cestas básicas, conforme as especificações descritas neste ETP.

A opção da aquisição separada de cada item da cesta básica, mostrou-se inviável, pois apresenta muitas desvantagens, conforme demonstrado no item 6.

Já a alternativa da **contratação direta por dispensa de licitação**, embora juridicamente possível em situações específicas, não se mostra adequada para a presente demanda. Além de estar limitada ao valor de dispensa previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atualmente em torno de R\$ 62.000,00 por exercício financeiro, o que se mostra insuficiente para atender ao volume total necessário, além de que também resultaria em custos mais elevados pela ausência de competição, podendo gerar acréscimo médio de **até 15%** em relação ao valor da licitação, o que elevaria a despesa para aproximadamente **R\$**.

Dessa forma, a **aquisição das referidas cestas básicas por meio de processo licitatório** é a alternativa mais vantajosa e adequada, equilibrando os critérios de **legalidade, economicidade e qualidade**, atendendo integralmente aos objetivos da Prefeitura de Três de Maio.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na aquisição das cestas básicas mediante processo licitatório, de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, mediante processo licitatório.

Os produtos deverão atender as especificações constantes no item 1 e deverão ser entregues de forma fracionada conforme a necessidade e quantidades estipuladas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, na Padaria junto a Casa da Solidariedade, localizada na Rua Natal, nº 165, Bairro São Francisco (antiga Escola São Francisco) no município de Três de Maio/RS; e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição de entrega de mercadorias, devendo ser feito contato com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para o encaminhamento da entrega, com o

servidor designado como Fiscal do contrato, sendo de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

Após a assinatura do Contrato, a Contratada Deverá fornecer os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias. Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. A entrega deverá ser, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 05 (cinco) meses do prazo total recomentado pelo fabricante;

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

A execução da contratação deverá observar os princípios da **economicidade, eficiência, sustentabilidade e transparência**, assegurando que a solução adotada proporcione o melhor resultado para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto institucional.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação através de lote, integrando vários produtos, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS:

A análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar permitiu identificar que a aquisição das referidas cestas básicas por meio de processo licitatório é a solução mais vantajosa e adequada para a Administração Municipal. A alternativa escolhida atende plenamente aos objetivos definidos, equilibrando aspectos técnicos, econômicos, funcionais, estéticos e simbólicos, e observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Do ponto de vista técnico, a solução garante a aquisição de produtos de qualidade, assegurando a ampla competitividade, permitindo à Administração obter melhores preços e condições de fornecimento, dentro dos parâmetros de mercado e de forma transparente.

Assim, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente viável e institucionalmente oportuna, atendendo de forma eficiente às necessidades da Administração e aos princípios que regem as contratações públicas.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Será designado servidor responsável para o recebimento dos produtos, o qual detém expertise para avaliar e realizar tarefas de fiscalização do contrato.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Qualificação técnica: Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não há contratações correlatas e ou independentes.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição de cestas básicas não se enquadra entre aquelas com possíveis impactos ambientais.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

15. POSICIONAMENTO DE CONCLUSÃO:

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade da aquisição dos referidos produtos para o Palácio Municipal, conforme quantidade, descrição e especificações técnicas mencionadas.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

Três de Maio, RS, 18 de novembro 2025

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 02/12/2025 às 11:52 Horas, pelo Usuário ISAIAS MATHEUS MENDES, , ID GESPAM 298994 IP 172.16.34.77 MAC Address 3AF8C0F72377.



PREFEITURA TRÊS DE MAIO - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 147e3ae0c81b

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 02/12/2025 às 11:52 Horas, pelo Usuário ISAIAS MATHEUS MENDES, , ID GESPAM 298994 IP 172.16.34.77 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 02/12/2025 às 11:54 Horas, pelo Usuário RAFAEL HARTMANN DOS SANTOS, , ID GESPAM 298994 IP 172.16.36.239 MAC Address 3AF8C0F72377.

Documento assinado dia 02/12/2025 às 12:08 Horas, pelo Usuário DAMIELE CILENE ANDRADE, , ID GESPAM 298994 IP 172.16.34.244 MAC Address 3AF8C0F72377.



PREFEITURA TRÊS DE MAIO - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 147e3ae0c81b